



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, incluindo os serviços de estampagem e instalação, para a frota do Município, por meio de Dispensa de Licitação, visando ao atendimento das demandas de todas as Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, conforme condições, estimativas e especificações constantes neste Termo de Referência.

As aquisições serão realizadas exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, não havendo obrigação de contratação ou consumo integral dos quantitativos estimados.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Código	ID no PCA	Objeto	Unidade	Quant.
1	30899	-	Placa de Identificação Veicular (PIV) padrão Mercosul para automóveis e demais veículos compatíveis, incluindo estampagem e instalação	un	20
2	30898	-	Placa de Identificação Veicular (PIV) padrão Mercosul para motocicletas e similares, incluindo estampagem e instalação	un	4

As PIVs deverão atender à Resolução CONTRAN nº 969/2022, à Portaria DETRAN/RS nº 544/2023 e suas alterações, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa: O julgamento e a adjudicação serão realizados por item individualizado (menor preço por item), garantindo a ampla competitividade.

1.4. Da classificação do objeto

O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Necessidade

A aquisição de Placas de Identificação Veicular (PIV) justifica-se pela necessidade contínua de manter a frota de veículos oficiais do Município de Gravataí devidamente regularizada, identificada e em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, art. 115), com a Resolução CONTRAN nº 969/2022.

A contratação garante a trafegabilidade legal dos veículos e o suporte operacional ininterrupto às atividades finalísticas de todas as Secretarias e órgãos municipais,





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

atendendo a demandas imprevisíveis decorrentes de novos emplacamentos, avarias, perda, furto/roubo, desgaste natural e alterações cadastrais.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Em virtude do processo de consolidação e estruturação do PCA do Município, o item não se encontra individualmente discriminado no plano vigente. A inclusão formal da demanda será realizada na oportunidade da próxima revisão/atualização ordinária do PCA municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução compreende o fornecimento de Placas de Identificação Veicular (PIV) padrão Mercosul com os serviços integrados de estampagem e instalação em estabelecimento regularmente credenciado e autorizado pelo DETRAN/RS, observando o raio viário máximo de 15 km a partir do ponto de referência estabelecido na fase de planejamento (Avenida Itacolomi, nº 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS).
- 3.2. O detalhamento completo da solução, da viabilidade técnica, da logística de deslocamento, dos custos embutidos e do ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice e parte integrante deste Termo de Referência.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos

A contratada deverá:

- a) Estar regularmente credenciada perante o DETRAN/RS como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular – EPIV;
- b) Manter o credenciamento válido e ativo perante o DETRAN/RS durante toda a execução da contratação e vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) Cumprir integralmente as disposições da Resolução CONTRAN nº 969/2022, da Portaria DETRAN/RS nº 544/2023 e respectivas alterações;
- d) Disponibilizar local de emplacamento regularmente autorizado e habilitado pelo DETRAN/RS, situado a uma distância viária máxima de 15 km, considerada pelo menor percurso viário disponível para automóveis, tendo como ponto de referência a Avenida Itacolomi, nº 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS.

Nota: O limite de distância constitui condição logístico-operacional de execução do objeto, não se confundindo com exigência de sede ou domicílio da empresa.

4.2. Vedação de Marca

Não se aplica.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito

Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

4.4. Exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

4.5. Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas.

Justificativa: É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrem compatibilidade do seu objeto social com o fornecimento pretendido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução e Distância

O fornecimento, a estampagem e a instalação das PIVs ocorrerão exclusivamente sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A Contratada deverá disponibilizar local de emplacamento e instalação regularmente autorizado e habilitado pelo DETRAN/RS, situado a uma distância viária máxima de 15 km (quinze quilômetros), considerada pelo menor percurso viário disponível para automóveis, tendo como ponto de referência o seguinte endereço:

Ponto de Referência: Avenida Itacolomi, nº 3.600, Parque Residencial São Vicente, Gravataí/RS.

O limite de distância constitui condição estrita de execução do objeto para garantia da eficiência operacional e contenção de custos de deslocamento da frota, não se confundindo com requisito de sede ou domicílio da empresa.

5.2. Fluxo e Prazos de Atendimento e Agendamento

Para otimizar o deslocamento da frota municipal e garantir a presteza do serviço, a execução observará o seguinte procedimento e prazos:

- a. Envio do Pedido: o Município encaminhará à Contratada, via correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho acompanhada dos dados do veículo e documentação necessária.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

- b. Confirmação e Agendamento: após o recebimento da demanda, a Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para confirmar a recepção do pedido e disponibilizar a data e horário para a realização do serviço.
- c. Prazo Máximo para Atendimento: o agendamento oferecido pela Contratada para a realização da estampagem e instalação não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da Nota de Empenho.

5.3. Prazo de validade

Não se aplica.

5.4. Substituição do objeto

A Contratada deverá entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita
- b. A nova apresentação/produto deverá possuir qualidade e especificações iguais ou superiores às do item substituído, sem qualquer acréscimo no preço contratado.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes Gerais

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Enquadramento Legal

A gestão e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 4.464/2022, sendo os eventuais casos de descumprimento, irregularidades ou aplicação de penalidades apurados e disciplinados consoante o rito da Lei Municipal nº 4.453/2022.

6.3. Indicação de Responsáveis

A execução contratual será acompanhada e supervisionada pelos seguintes servidores designados:

- a. Gestor do Contrato / Ata: A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contratos da secretaria requisitante/órgão gerenciador, formalmente nomeado através de portaria municipal.
- b. Fiscal do Contrato:
Nome: Wagner dos Passos da Silva
Cargo/Função: Agente Administrativo II – Setor de Gestão de Frota / SMAT
Atribuições: Acompanhar a execução dos serviços de estampagem e instalação, conferir a conformidade das placas com as normas do DETRAN/RS, atestar as Notas Fiscais/Faturas, registrar eventuais ocorrências e notificar a Contratada em caso de inconsistências ou atrasos





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e definitivo

Os bens e serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a. Recebimento Provisório: No ato da entrega e conclusão da instalação da PIV, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo Fiscal do Contrato, para verificação da conformidade do produto e da execução com as especificações exigidas;
- b. Recebimento Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução dos serviços, validação no sistema do DETRAN/RS e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Caso os bens ou serviços sejam rejeitados por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação formal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal, o processo será encaminhado para liquidação.

Por se tratar de contratação decorrente de dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para liquidação será de até 05 (cinco) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- a. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- b. A exatidão da Nota Fiscal/Fatura (número do empenho, dados do contrato/órgão, valor a pagar e retenções tributárias cabíveis);
- c. A manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento.

Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de liquidação ficará suspenso até que a Contratada providencie as devidas correções.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária emitida em favor da Contratada, em conta corrente de sua titularidade.

7.4. Antecipação de pagamento

(X) Não será permitido

() Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do §1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o critério de julgamento pelo menor preço por item.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

8.2. Requisitos de Habilitação

- a. Comprovação de registro/credenciamento ativo e válido perante o DETRAN/RS como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular (EPIV), nos termos da Portaria DETRAN/RS nº 544/2023.
- b. Declaração de que disponibilizará estabelecimento/local de emplacamento devidamente habilitado pelo DETRAN/RS situado a uma distância viária máxima de 15 km a partir do ponto de referência (Avenida Itacolomi, nº 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Total Estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.697,32 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), referente aos quantitativos totais estimados para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. Pesquisa e Preços de Referência

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), utilizando-se o critério da menor cotação/média entre empresas credenciadas do segmento, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado regional.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições originadas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Gravataí, estando classificadas na seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ref. Dotação	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
SMAT	208	15010000	2025	333903044

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é obrigatória somente no momento da emissão da Nota de Empenho, no valor exato da demanda solicitada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na sua proposta;
- A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, o credenciamento ativo e regular perante o DETRAN/RS como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular (EPIV);
- Disponibilizar e manter em funcionamento o local/posto de emplacamento e instalação dentro do raio viário máximo de 15 km do ponto de referência indicado;
- Cumprir rigorosamente os prazos de confirmação de pedido e agendamento (até 24 horas) e de realização do serviço (até 48 horas) contados da recepção da Nota de Empenho;
- Substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

as placas ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as normas do CONTRAN/DETRAN-RS;

- g. Manter, durante a vigência do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- i. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando exatamente os itens executados, com indicação do número do empenho e dados bancários para pagamento.
- j. Manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022.

11.2. Obrigações da Contratante:

- a. Emitir a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho com a especificação clara do veículo e dos itens demandados;
- b. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa desempenhar regularmente os serviços;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato designado, registrando eventuais falhas e notificando a Contratada;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto, atestando as Notas Fiscais/Faturas quando comprovada a conformidade das placas instaladas;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a regular liquidação da despesa.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Disposições Gerais e Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratada que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta ou para a celebração da Ata de Registro de Preços;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar/aceitar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou durante a execução contratual;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

12.2. Espécies de Sanções

Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem 12.1, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 4.453/2022:

- I - Advertência;
- II - Multa (Moratória e/ou Compensatória);
- III - Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

12.3. Da Advertência

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa à inexecução parcial de obrigação acessória ou descumprimento de prazos formais que não causem prejuízo direto ao atendimento da frota municipal, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

12.4. Da Multa Moratória (Atraso)

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa moratória nos seguintes parâmetros:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho inadimplida, até o limite máximo de 10 (dez) dias úteis de atraso;
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, configurará inexecução total ou parcial do pedido, podendo a Administração cancelar a Nota de Empenho, rescindir o ajuste e aplicar cumulativamente a multa compensatória e demais sanções cabíveis.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

12.5. Da Multa Compensatória

A multa compensatória será calculada e aplicada nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho afetada, em caso de recusa injustificada em refazer placas rejeitadas ou descumprimento parcial das obrigações contratuais;

b) Inexecução Total: 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa em assinar a Ata, não retirar a Nota de Empenho ou abandono do serviço;

c) Em caso de prática de atos fraudulentos, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado da contratação.

12.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravataí/RS, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

12.7. Da Declaração de Inidoneidade

A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 12.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da penalidade mais severa, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. Do Processo Administrativo e das Garantias

a) A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo sancionatório que garantirá o contraditório e a ampla defesa do fornecedor, regido pelo rito e prazos da Lei Municipal nº 4.453/2022 e do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua notificação formal, para apresentar defesa prévia;

c) Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.9. Do Desconto e da Cobrança das Multas

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração em favor da Contratada;

b) Caso o valor da multa seja superior ao valor a ser pago ou não haja pagamentos pendentes, a Contratada será notificada para recolher o montante devido aos cofres municipais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

c) Não ocorrendo o recolhimento voluntário, o valor será inscrito em Dívida Ativa do Município de Gravataí e cobrado mediante execução judicial.

13. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Os pagamentos devidos à Contratada estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e das regulamentações municipais instituídas pelos Decretos Municipais nº 19.388/2021 e nº 19.398/2021, ressalvadas as hipóteses de isenção ou imunidade legalmente





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

comprovadas.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida Declaração de Opção pelo Simples Nacional nos moldes da legislação federal pertinente, sob pena de incidência das retenções cabíveis.

Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

Gravataí, 22 de setembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:28:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab/c/76621088b>



Assinado digitalmente por:
**WAGNER DOS PASSOS DA
SILVA:02110498080**

22/09/2026 15:28:05